

Chamada Pública CP40/2025 – Produção e Instalação de Adesivos Perfurados – Teatro Sérgio Cardoso

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre, os dias **03 á 12 de fevereiro de 2025**, receberá propostas para **Comunicação Visual – Produção e Instalação de Adesivos Perfurados para interna e externa do Teatro Sérgio Cardoso**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço para **Comunicação Visual – Comunicação Visual – Produção e Instalação de Adesivos Perfurados para interna e externa, salas e programação, do Teatro Sérgio Cardoso – APAA**.

2. Dos Serviços

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta de por metro quadrado e valor total para estimativa de 50 metros por mês por um ano, **incluindo todo material para confecção, instalação, entrega, conforme quantidade e especificação abaixo**.

2.2. Especificação / Quantidade:

a) **Item: Adesivagem de Vinil Perfurado.**

Quantidade: até 50 metros por mês.

Sobre Material:

- Vinil Perfurado 40%
- Adesivo de boa qualidade, resistente ao tempo.
- Face de impressão BRANCA, verso PRETO.

2.3. Considerações gerais:

a) **Sobre a Impressão**

- Arquivos em JPG ou PDF, produzidos pela contratante APAA.
- Dimensões recorrentes: 2,4m x 3m (dividir a peça de acordo com a limitação do adesivo)
- A impressão deve manter a qualidade de cor entre as peças produzidas.
- Prever envio dos arquivos com até 48 horas antes da instalação em casos atípicos de urgência (taxa de urgência). O valor para taxa de urgência deve ser informado na proposta.
- **ORÇAMENTO COM OPÇÕES PARA IMPRESSÃO COM SOLVENTE E COM UV.**

b) **Sobre a Instalação:**

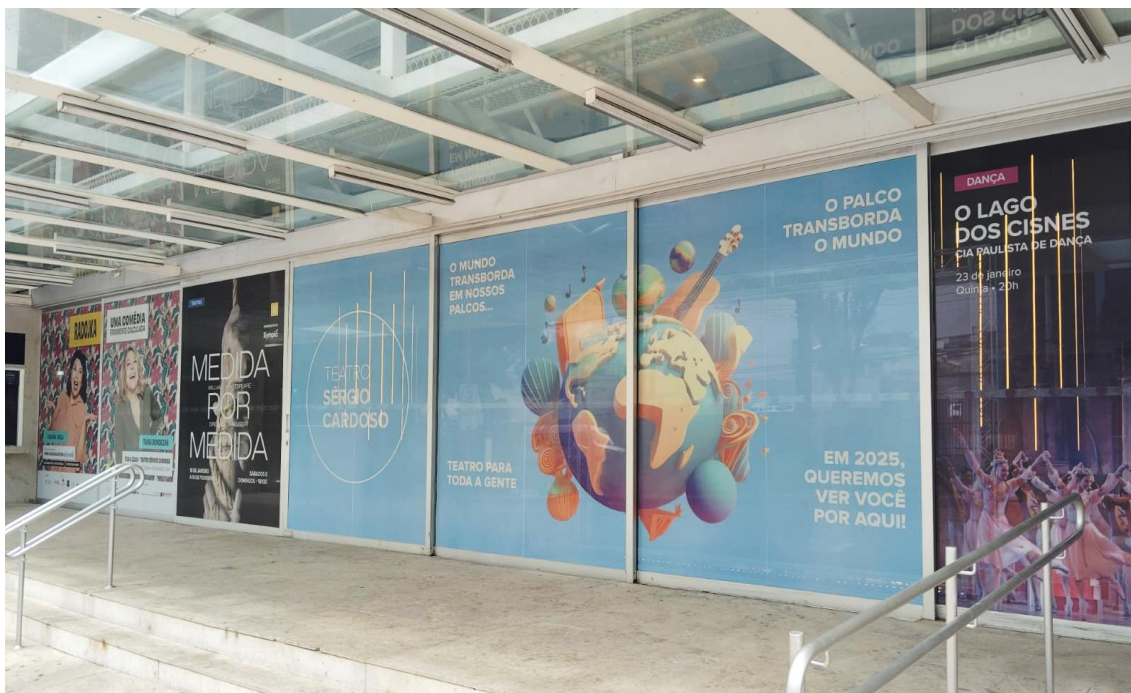
- A instalação deve ocorrer na data combinada, com o acompanhamento do responsável pelo envio dos arquivos, sem atrasos.
- A superfície deve ser tratada com a limpeza e remoção de qualquer material, resíduo ou partículas que possam interferir na qualidade do serviço.
- A instalação deve apresentar o material alinhado com a vitrine, sem rebarbas, vincos, distorções ou sobreposições aparentes.
- **Endereço de instalação:** Rua Conselheiro Ramalho, 538 e Rua Rui Barbosa, 153 - Bela Vista, São Paulo – SP, não se limitando a somente essas vitrines, mas abrangendo salas e espaços internos das instalações do prédio do Teatro Sérgio Cardoso.

c) Sobre Garantias:

- O fornecedor deve garantir que possui todas as ferramentas e produtos necessários para a instalação adequada, em cada instalação.
 - Deve certificar que o material mantenha suas qualidades de cor e fixação por ao menos 30 dias corridos.
- a) A proposta deverá ter a quantidade mínima exigida e com material, iguais ao solicitado.
- b) Toda despesa com material, confecção, transporte / Carga e Descarga/ instalação, devem estar inclusas na proposta.
- c) Hospedagem, alimentação e transporte por conta da empresa contratada.
- d) Após a aprovação será enviada a Arte.

Referência visual:





2.4. **Local da Prestação de Serviço:**

Teatro Sérgio Cardoso – Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – SP

2.5. **Cronograma:** Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar em alteração no período, data e local da prestação de serviço e será avisado pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência

3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens que constam nesta Chamada Pública adquiridos pela CONTRATANTE;
- d) Fornecer os itens conforme objeto da chamada (item 1), de acordo com as especificações definidas no item 2, isento de defeitos de fabricação;
- e) Eventuais alterações nas características dos itens a serem entregues deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações constantes da Proposta.
- f) Responsabilizar-se exclusivamente pela prestação de serviço solicitadas.
- g) Solucionar eventuais falhas apresentadas, através de reparo na instalação ou material defeituoso ou através de substituição, sem custo, encargos ou obrigações para CONTRATANTE;
- h) Assumir com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, confecção, e/ou substituições, inclusive durante o período de garantia. Devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na Chamada Pública.
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;

- j) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- k) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- l) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições do material ou prestação de serviço entendidos como inadequados.
- m) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- n) A relação de itens desta chamada, suas quantidades e requisitos mínimos devem seguir as especificações que constam no item 2.2.
- o) A CONTRATADA deverá prestar o serviço no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte deles até o local designado.

3.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

3.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

3.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e/ou entrega de equipamento/ material ou bem de consumo, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e recebimento dos equipamentos.
- 4.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5. PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo terá início no dia 01/02/2025, o contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 5.2. As partes poderão rescindir o contrato unilateralmente, sem qualquer ônus, a cada ano, na data de aniversário do contrato, desde que comuniquem seu intento à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).

6.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

6.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do **contrato**.

6.5. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

6.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

6.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Experiência comprovada com adesivação de Janelas, Vitrines ou Veículos de equipamentos públicos e/ou de natureza cultural.
- b) Para efeito de comprovação de aptidão para a prestação do serviço, serão considerados como similares ou compatíveis o(s) atestado(s) e/ou portfólio apresentados, que comprove o proponente ter fornecido itens em especificação e quantidades não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo constante no **item 2. DOS SERVIÇOS** deste de Termo de Referência.
- c) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;

- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. VISTORIA TÉCNICA

- a) As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes devidamente habilitados, deverão **efetuar vistoria obrigatória** nas instalações do Teatro Sérgio Cardoso, até o dia XX/02, no endereço constante no Item 2.4 e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, devendo apresentar juntamente com a proposta uma declaração de vistoria, conforme o modelo do “**ANEXO I Termo de Vistoria**”, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
- b) As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, na pelos telefones nº (11) 3882.8080 ramal 134, com Rogê e Gabriel, no horário das 10 às 17 horas ou por e-mail: roge@amigosdaarte.org.br e gabriel.lugao@amigosdaarte.org.br

10. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão remunerados mensalmente, após a prestação de serviço, mediante contrato assinado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados, ambos aprovado pelo fiscal da contratação e respeitando o período contábil da APAA.

11. DA PROPOSTA

11.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com indicação de valor, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item 6) exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: “**Chamada Pública CP40/2025 – Produção e Instalação de Adesivos Perfurados – Teatro Sérgio Cardoso.**”

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, desde a matéria a prima para confecção do material até a entrega no local indicado, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) Despesas com EPI’s, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- c) A proposta deverá conter valor por metro quadrado para os dois tipos de impressões solicitadas no item e valor total, bem como incluso o frete, forma de pagamento e prazo de entrega.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte e **visita técnica**, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- b) Os serviços e/ou Compra solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- c) A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- a) Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- b) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

13. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço